



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

LEI Nº 58/70

"PODER EXECUTIVO"

"Dispõe sobre a delimitação das Zonas Urbana e Suburbana da Cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado da Paraíba:-
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam delimitadas as Zonas Urbana e Suburbana / da Cidade.

Art. 2º - A Zona Urbana da Cidade fica delimitada assim:-
LADO NORTE:- Tem início no lado peente da Avenida Pedro Ferreira, / indo até a Rua João Pessoa- . - LADO LESTE:- Inicia-se no encontro / da Avenida Pedro Ferreira com a Rua João Pessoa, seguindo por tôda / a sua extensão, terminando na Rua Joaquim Teodoro Lisboa.- LADO SUL: Tem o seu início no final da delimitação do Lado Leste, seguindo por tôda a Rua Joaquim Teodoro Lisboa, tendo seu final nas imediações do Açougue Público Municipal. - LADO OESTE:- Tem início no encontro do Lado Sul com a Rua 7 de Setembro, seguindo em tôda sua extensão, /// terminando na Avenida Pedro Ferreira.

Art. 3º - Considera-se Zona Suburbana, a compreendida entre a Zona Urbana, medindo 170 (cento e setenta) metros até a Zona / Rural.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 14 de Fevereiro de 1970.

João Evangelista Duarte
JOÃO EVANGELISTA DUARTE - Prefeito Municipal
Francisco Bernardino de Sousa
FRANCISCO BERNARDINO DE SOUSA - Secretário -